

I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 59/2024

Itaúna, 27 de novembro de 2024.

Ofício

Rito: Lei Federal 14.133/2021

DE: Lílian Mara de Almeida
Gerente Institucional
PARA: Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira

Prezada Gerente,
Sirvo-me deste para solicitar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em fotografia para o evento de posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito da gestão de 2025/2028, que será realizado no dia 01 de Janeiro de 2025, às 17h no Grande Teatro da Universidade de Itaúna/MG, sob as condições discriminadas e especificadas neste termo de referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Tal solicitação justifica-se em virtude da sessão solene de posse do Prefeito, Vice-prefeito e vereadores para o quadriênio 2025/2028.

Atenciosamente,



Lílian Mara de Almeida
Gerente Institucional

Itaúna, 27 de novembro de 2024

Visto

DE: Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira
PARA: Sílvio José Vilaça
Chefe de Compras

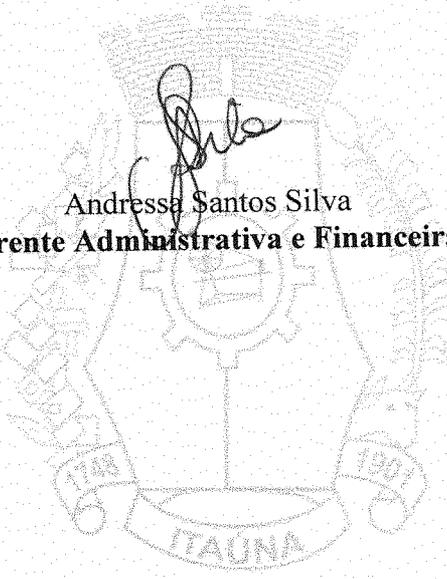
Prezado Sílvio,

Favor dar andamento ao Documento de Formalização de demanda nº 59/2024, no Rito da Lei Federal, 14.133/2021.

Atenciosamente.



Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira



1. OBJETO:

1. Constitui o objeto deste Termo, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em fotografia para o evento de posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito da gestão de 2025/2028, que será realizado no dia 01 de Janeiro de 2025, às 17h no Grande Teatro da Universidade de Itaúna/MG, sob as condições discriminadas e especificadas neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Tal evento trata-se de sessão solene de posse dos vereadores, bem como prefeito e vice-prefeito eleitos para o mandato de 2025/2028. É um evento a ser realizado sob a responsabilidade desta Casa Legislativa. Portanto, a contratação deste serviço de fotografia é necessária para auxiliar no devido andamento do evento e atender às necessidades desta Casa de leis.

3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 O material, objeto do presente Termo de Referência, deverá seguir as especificações abaixo detalhadas. O fornecedor deverá garantir o menor preço global apresentado na proposta que será elaborada:

3.2 Dois fotógrafos utilizando equipamentos profissionais;

3.3 Estarem disponíveis no dia do evento das **16h às 21 horas** no local descrito acima;

3.4 Após o evento deverá entregar um pendrive ou outra mídia similar acessível contendo em média 600 (seiscentas) fotos em alta resolução, até o **dia 10/01/2025**, para que seja feita a análise do conteúdo e a escolha pela CMI, da mesma forma, deverá disponibilizar virtualmente um link para que os empossados e a imprensa tenham acesso às imagens e possam fazer download de todo o material, conforme suas necessidades, por um período de 90 (noventa) dias.

4. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO E SERVIÇOS E ENTREGA:

4.1. O serviço deverá ser prestado no Grande Teatro da Universidade de Itaúna/MG, e a entrega do pendrive ou outra mídia similar, com as fotos, na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, devendo ser previamente agendada utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail camara@cmitauna.mg.gov.br e/ou telefone (37) 3249-2060.

4.2. As fotos deverão ser feitas e entregues dentro do prazo já citado neste termo.

5. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Depois da prestação de serviços de fotografia, o material será recebido, temporariamente, de uma só vez, na sede da Câmara Municipal de Itaúna/MG, pelo setor de Assessoria de Comunicação.

5.2. O prazo para a entrega do material será conforme citado à cima neste termo.

5.3. Caso os materiais apresentem defeitos ou não sejam compatíveis com as especificações deste Termo e das propostas, a licitante vencedora deverá proceder a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

05
Visto

4.4 A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após o serviço ter sido examinado e considerado em condições de uso, quando será declarado o recebimento definitivo.

A Câmara terá o prazo 05(cinco) dias úteis para fazer esta análise.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

6.1.O FORNECEDOR, além do fornecimento dos produtos, obriga-se a:

6.1.1.Fazer as fotos e entregar dentro do prazo mencionado o serviço licitado e nos horários estabelecidos pela CÂMARA;

6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do serviço realizado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua comercialização;

6.1.3 Para a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que estabelece a obrigatoriedade de os Municípios reterem o referido imposto nos pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficando isentas as empresas optantes pelos SIMPLES NACIONAL E MEI, devendo, nesse caso, a nota fiscal indicar essa qualidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos designados;

7.2. Efetuar pagamento em favor da LICITANTE VENCEDORA, até o quinto dia após o recebimento definitivo, através de Ordem Bancária ou cheque, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.

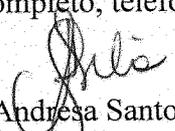
7.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, na classificação orçamentária 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9. DA PROPOSTA COMERCIAL:

9.1 A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo marca e o prazo mínimo de 60 dias de validade, e deverá ser entregue diretamente no setor de Compras da Câmara Municipal, sediada na avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais CEP 35680-037, ou poderá também ser enviada via e-mail, compras@cmitauna.mg.gov.br desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.


Andresa Santos Silva

Gerente administrativo - financeira

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nºxx/2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, órgão coletivo, inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.921/0001-38, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, MG, neste ato representada por seu presidente, o Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua....., inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, portador do CPF:, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato administrativo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em fotografia para o evento de posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito da gestão de 2025/2028, que será realizado no dia 01 de Janeiro de 2025, às 17:00 horas no Grande Teatro da Universidade de Itaúna/MG, sob as condições discriminadas e especificadas no termo de referência (Anexo), constantes às fl. dos autos do Processo Licitatório nº xx/2024, processo este que passa a ser parte integrante e inseparável deste contrato, independentemente de transcrição.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o termo de referência, o edital de licitação, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos citados.

1.3. Os serviços deverão seguir as especificações abaixo detalhadas:

1.3.1. Prestação de serviços por dois fotógrafos profissionais, utilizando equipamentos profissionais.

1.3.2 Estarem disponíveis no dia do evento das 16:00 às 21:00 horas no local descrito.

1.3.3. Após o evento deverá entregar um pendrive ou outra mídia similar acessível contendo em média 600 (seiscentas) fotos em alta resolução, até o dia 10/01/2025, para que seja feita a análise do conteúdo e a escolha pela CMI, da mesma forma, deverá disponibilizar virtualmente um link para que os empossados e a imprensa tenham acesso às imagens e possam fazer download de todo o material, conforme suas necessidades, por um período de 90 (noventa) dias.

1.3.4. O serviço deverá ser prestado no Grande Teatro da Universidade de Itaúna/MG, e a entrega do pendrive ou outra mídia similar, com as fotos, na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, devendo ser previamente agendada utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail camara@cmitauna.mg.gov.br e/ou telefone (37) 3249-2060.

1.3.5. Depois da prestação de serviços de fotografia, o material será recebido, temporariamente, na sede da Câmara Municipal de Itaúna/MG, pelo setor de Assessoria de Comunicação.

1.3.6 Caso os materiais apresentem defeitos ou não sejam compatíveis com as especificações deste Termo e das propostas, a licitante vencedora deverá proceder a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

1.3.7 A aceitação do objeto deste contrato somente será efetivada após o serviço ter sido examinado e considerado em condições de uso, quando será declarado o recebimento definitivo. A Câmara terá o prazo 05(cinco) dias úteis para fazer esta análise.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO E DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica a CONTRATADA obrigada a atender **integralmente** todas as exigências estabelecidas neste contrato, bem como executar os serviços mediante autorização, através de emissão de ordem fornecida pelo Órgão pertinente e em conformidade com o estipulado em sua Cláusula Primeira, ficando ainda autorizada a iniciar a execução dos mesmos a partir da ordem de serviço assinada pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAÚNA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA pela execução do serviço, conforme estabelecido no contrato;

b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

f. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g. Cientificar à Controladoria e Procuradoria da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.4. Aplicar à CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial deste contrato, garantida a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

3.4.1. advertência;

3.4.2. multa calculada sobre a importância atualizada do objeto adjudicado, recolhida mediante guia fornecida pela Administração Municipal de Itaúna, no prazo de 10 dias contados da notificação, e cujo valor dar-se-á nos termos deste contrato.

3.4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando ocorrer prestação de serviço diferente do tipo e qualidade dos que foram adjudicados neste CONTRATO.

3.5. Com base no artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, fica designado como fiscal do contrato a servidora Andressa Santos Silva, auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

3.6. Com base no artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, fica designado como fiscal do contrato a servidora Lillian Mara de Almeida, auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

4.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

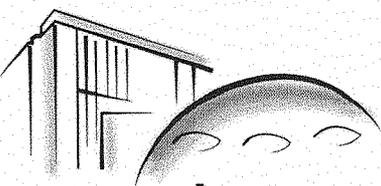
4.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAÚNA

CÂMARA MUNICIPAL

4.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

4.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.14. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços.

4.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

4.16. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

4.17. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.

7.18. Fazer a gravação e armazenamento do arquivo e entregar dentro do prazo estipulado.

7.19. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do serviço realizado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua comercialização.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA receberá pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira deste instrumento, a importância de R\$ xxxxxxxxxxxx, com prazo para pagamento de cinco dias úteis após apresentação da nota fiscal.

5.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir do recebimento definitivo da nota fiscal, ou preferindo a CONTRATADA, poderá ser apanhado o respectivo cheque no setor contábil da CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item anterior será contado a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos.

5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada pela CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário.

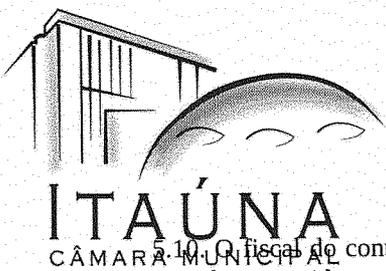
5.5. O pagamento dos serviços à CONTRATADA será efetuado somente depois de atendidos os preceitos legais concernentes ao empenho prévio, estipulados no artigo 60 da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante apresentação da nota fiscal.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado se estiver pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sendo que isso não implicará alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento dos produtos.

5.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, desde que devidamente apurados na forma da lei, e assim a ela seja determinado por autoridade competente.

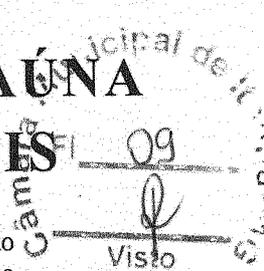
5.8. Não serão pagos os serviços ofertados/prestados em desacordo com as especificações que integram este contrato.

5.9. A CONTRATADA sujeitar-se-á às normas regulamentadoras sobre rendimentos auferidos por pessoas jurídicas no âmbito comercial, no que se refere ao devido recolhimento de impostos, ressaltando-se que, em caso de não incidência, ficará obrigada a apresentar declaração de isenção, expedida pelo órgão competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.10. O fiscal do contrato só atestará a execução dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas no cronograma físico-financeiro, no presente termo de referência e demais normas deste edital.

5.11. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, para, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato, a realização do crédito em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.12. No momento do pagamento será realizada consulta "online" ao CADIN, pelo setor responsável pelo pagamento, bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes.

5.13. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5.14. A critério do Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

5.15. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.16. Os pagamentos efetuados pela contratante não isentam a contratada de suas obrigações e responsabilidades.

5.17. Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência de 2 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante justificativa.

7.2. A prorrogação é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

7.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em conformidade com o estabelecido na cláusula quinta deste instrumento, podendo este valor sofrer pequenas alterações em virtude de necessidades desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, na classificação orçamentária 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO terá duração de 2 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante justificativa e alterado, nas condições previstas pelo artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA



- 11.1. Constituem motivos para a rescisão imediata do presente Contrato, não cabendo nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, a inobservância de quaisquer das normas estabelecidas neste instrumento, bem como o flagrante descumprimento dos dispositivos estipulados no artigo 155 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, sob pena de restituição aos cofres públicos e/ou pagamento de multa, por parte da CONTRATADA, do equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.
- 11.2. Ocorrendo a rescisão contratual na forma do artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE adotará as medidas ordenadas no mesmo diploma legal.
- 11.3. A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da CONTRATANTE e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.
- 11.4. A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- 11.5. Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATANTE não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

A CONTRATADA garantirá a qualidade e eficácia dos serviços prestados, pelo prazo de duração do presente Instrumento, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, bem como demais leis aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 13.1.1. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Contratante;
- 13.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.
- 13.1.4. Multa de 20% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.
- 13.1.5. Multa de 5% sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
- 13.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme Lei Federal 14.133/2021.
- 13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Federal 14.133/2021, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.2. Decorrido prazo razoável sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, após receber a ordem de serviço da CONTRATANTE, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
- 13.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATANTE vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se no prazo conferido pela Lei Federal 14.133/2021.
- 13.6. O CONTRATANTE /adjudicatário poderá sofrer ainda, as sanções descritas na Lei nº 12.846/2013, artigos 5º e 6º.
- 13.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, ou cobrado na forma da Lei.
- 13.8. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

13.9. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem autorização expressa da CONTRATANTE.
- 14.1.2. Subcontratar o todo ou parte do serviço, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.
- 14.1.3. Pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Correrá por conta da CONTRATANTE a publicação do extrato do presente instrumento no Órgão Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA: DO FORO

Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Itaúna, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas provenientes do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as laudas rubricadas.

Itaúna (MG), xxx de xxxx de 2023.

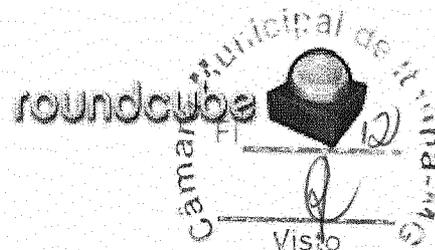
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/Contratante

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

Contratada

Testemunhas:

Assunto **COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS**
De Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para MARIANAREZENDEFOTOGRAFIA
<MARIANAREZENDEFOTOGRAFIA@GMAIL.COM>
Data 29/11/2024 08:10
Prioridade Alta



- Termo de Referência.docx(~30 KB)

Prezado (a)!

Solicitação cotação/pesquisa de preços para realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em fotografia para o evento de posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito da gestão de 2025/2028, que será realizado no dia 01 de Janeiro de 2025, às 17h no Grande Teatro da Universidade de Itaúna/MG, sob as condições discriminadas e especificadas no termo de referência em anexo.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail .

Atenciosamente,



Sílvio José Vilaça
Compras / Licitação
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2066

Assunto **COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS**
De **Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>**
Para **Danielhenriquestudio <danielhenriquestudio@gmail.com>**
Data **29/11/2024 08:13**
Prioridade **Alta**



- Termo de Referência.docx(~30 KB)

Prezado (a)!

Solicitação cotação/pesquisa de preços para realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em fotografia para o evento de posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito da gestão de 2025/2028, que será realizado no dia 01 de Janeiro de 2025, às 17h no Grande Teatro da Universidade de Itaúna/MG, sob as condições discriminadas e especificadas no termo de referência em anexo.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail .

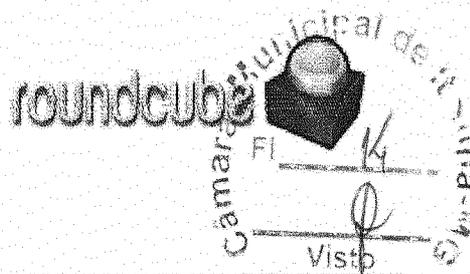
Atenciosamente,

--



Silvio José Vilaça
Compras / Licitação
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2066

Assunto **COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS**
De Silvio Jose Vilaça <compras@cmítauna.mg.gov.br>
Para Alanaramalhofotografia <alanaramalhofotografia@gmail.com>
Data 29/11/2024 08:14
Prioridade Alta



- Termo de Referência.docx(~30 KB)

Prezado (a)!

Solicitação cotação/pesquisa de preços para realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em fotografia para o evento de posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito da gestão de 2025/2028, que será realizado no dia 01 de Janeiro de 2025, às 17h no Grande Teatro da Universidade de Itaúna/MG, sob as condições discriminadas e especificadas no termo de referência em anexo.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail .

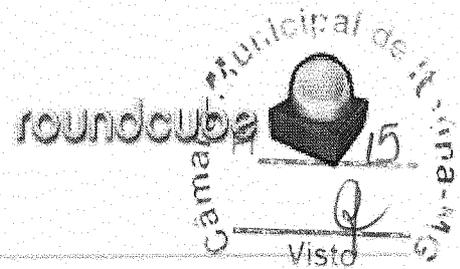
Atenciosamente,

--



Silvio José Vilaça
Compras / Licitação
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2066

Assunto **COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS**
De Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para Israelemos21 <israelemos21@hotmail.com>
Data 29/11/2024 08:21



- Termo de Referência.docx(~30 KB)

Prezado (a)!

Solicitação cotação/pesquisa de preços para realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em fotografia para o evento de posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito da gestão de 2025/2028, que será realizado no dia 01 de Janeiro de 2025, às 17h no Grande Teatro da Universidade de Itaúna/MG, sob as condições discriminadas e especificadas no termo de referência em anexo.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail .

Atenciosamente,

--



Sílvio José Vilaça
Compras / Licitação
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2066

AVISO DE CONTRATAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021

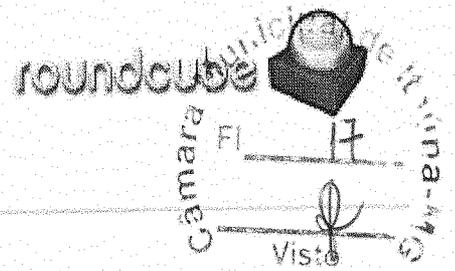
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG AVISO DE CONTRATAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A Câmara de Itaúna, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em fotografia para o evento de posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito da gestão de 2025/2028, que será realizado no dia 01 de Janeiro de 2025, às 17h no Grande Teatro da Universidade de Itaúna/MG, sob as condições discriminadas e especificadas no termo de referência.

O Termo de Referência estará disponível no Site Oficial da Câmara <https://www.cmitauna.mg.gov.br/licitacoes>. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08h às 16h. Os eventuais interessados podem **apresentar sua Proposta Orçamentária no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração da Câmara escolherá a mais vantajosa. O critério de julgamento será o menor PREÇO GLOBAL.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.

Assunto **Re: COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS**
De Daniel Henrique <danielhenriquestudio@gmail.com>
Para Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Data 04/12/2024 11:37



- Camara 2025.pdf(~651 KB)

Cotação segue em anexo

Em sex., 29 de nov. de 2024 às 08:13, Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br> escreveu:

Prezado (a)!

Solicitação cotação/pesquisa de preços para realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em fotografia para o evento de posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito da gestão de 2025/2028, que será realizado no dia 01 de Janeiro de 2025, às 17h no Grande Teatro da Universidade de Itaúna/MG, sob as condições discriminadas e especificadas no termo de referência em anexo.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail .

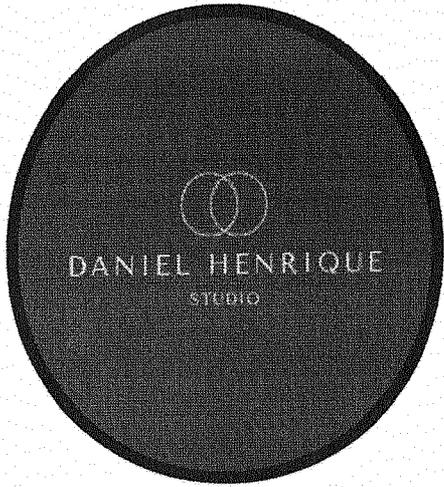
Atenciosamente,

--



Silvio José Vilaça
Compras / Licitação
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2066

--
 Daniel Henrique Studio
www.danielhenriquestudio.com.br
37 3201 0568



Daniel Henrique Studio

CNPJ: 22.882.883/0001-43

Av: Getúlio Vargas 807 sala 08 | Centro
Itaúna M.G.

Telefone: 37 32010568

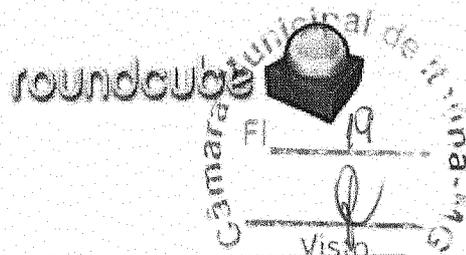
RECIBO:

- Referente a
01/01/2025 fotografia para o evento de posse dos vereadores,
prefeito e vice-prefeito da gestão de 2025/2028

VALOR: R\$ 2.200,00

Daniel Henrique de Souza Leite

Assunto **INFORMAÇÃO PRESTA**
De Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para Israelemos21 <israelemos21@hotmail.com>
Data 04/12/2024 13:38
Prioridade Alta



Boa tarde!

Considerando a necessidade de finalizarmos a pesquisa de preços, estamos abrindo um prazo até segunda feira, dia 9/12/2024 para recebimento da proposta orçamentária.

Atenciosamente.



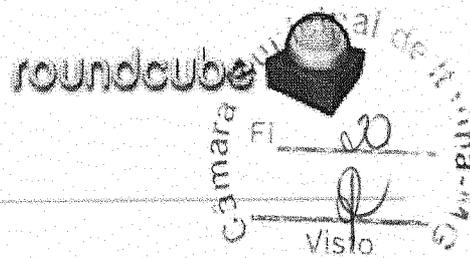
Silvio José Vilaça
Compras / Licitação
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2066

Assunto **INFORMAÇÃO PRESTA**

De Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>

Para Alanaramalhofotografia <alanaramalhofotografia@gmail.com>

Data 04/12/2024 13:38



Boa tarde!

Considerando a necessidade de finalizarmos a pesquisa de preços, estamos abrindo um prazo até segunda feira, dia 9/12/2024 para recebimento da proposta orçamentária.

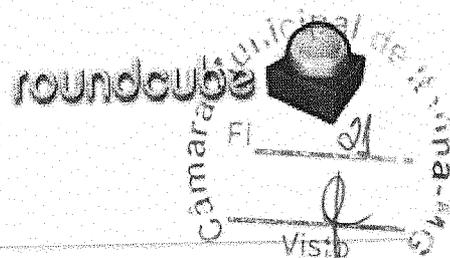
Atenciosamente.

--



Silvio José Vilaça
Compras / Licitação
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2066

Assunto **INFORMAÇÃO PRESTA**
De Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para MARIANAREZENDEFOTOGRAFIA
<MARIANAREZENDEFOTOGRAFIA@gmail.com>
Data 04/12/2024 13:39



Boa tarde!

Considerando a necessidade de finalizarmos a pesquisa de preços, estamos abrindo um prazo até segunda feira, dia 9/12/2024 para recebimento da proposta orçamentária.

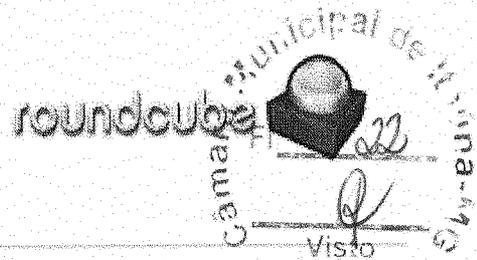
Atenciosamente.

--



Sílvio José Vilaça
Compras / Licitação
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2066

Assunto **Re: COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS**
De Studio Mariana Rezende <marianarezendefotografia@gmail.com>
Para Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Data 04/12/2024 14:57



- Cobertura de Evento.pdf(~13 MB)

Boa tarde Silvio,
Como conversado ao telefone teremos a disponibilidade de agenda para atender vocês. Segue orçamento solicitado, qualquer dúvida estou à disposição. Aguardo retorno.

Atenciosamente,
Equipe Studio Mariana Rezende.

Fale conosco
(37) 99919-6363

Como chegar
Rua Belo Horizonte, 204 - Pio XII. Itaúna/MG
(ao lado do Colégio Educare)

Segue lá no instagram
@studiomarianarezende

Em sex., 29 de nov. de 2024 às 08:10, Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br> escreveu:

Prezado (a)!

Solicitação cotação/pesquisa de preços para realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em fotografia para o evento de posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito da gestão de 2025/2028, que será realizado no dia 01 de Janeiro de 2025, às 17h no Grande Teatro da Universidade de Itaúna/MG, sob as condições discriminadas e especificadas no termo de referência em anexo.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail.

Atenciosamente,



Silvio José Vilaça
Compras / Licitação
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2066



pa/ de Mariana-173
23
e
1510

COBERTURA DE EVENTOS

2025



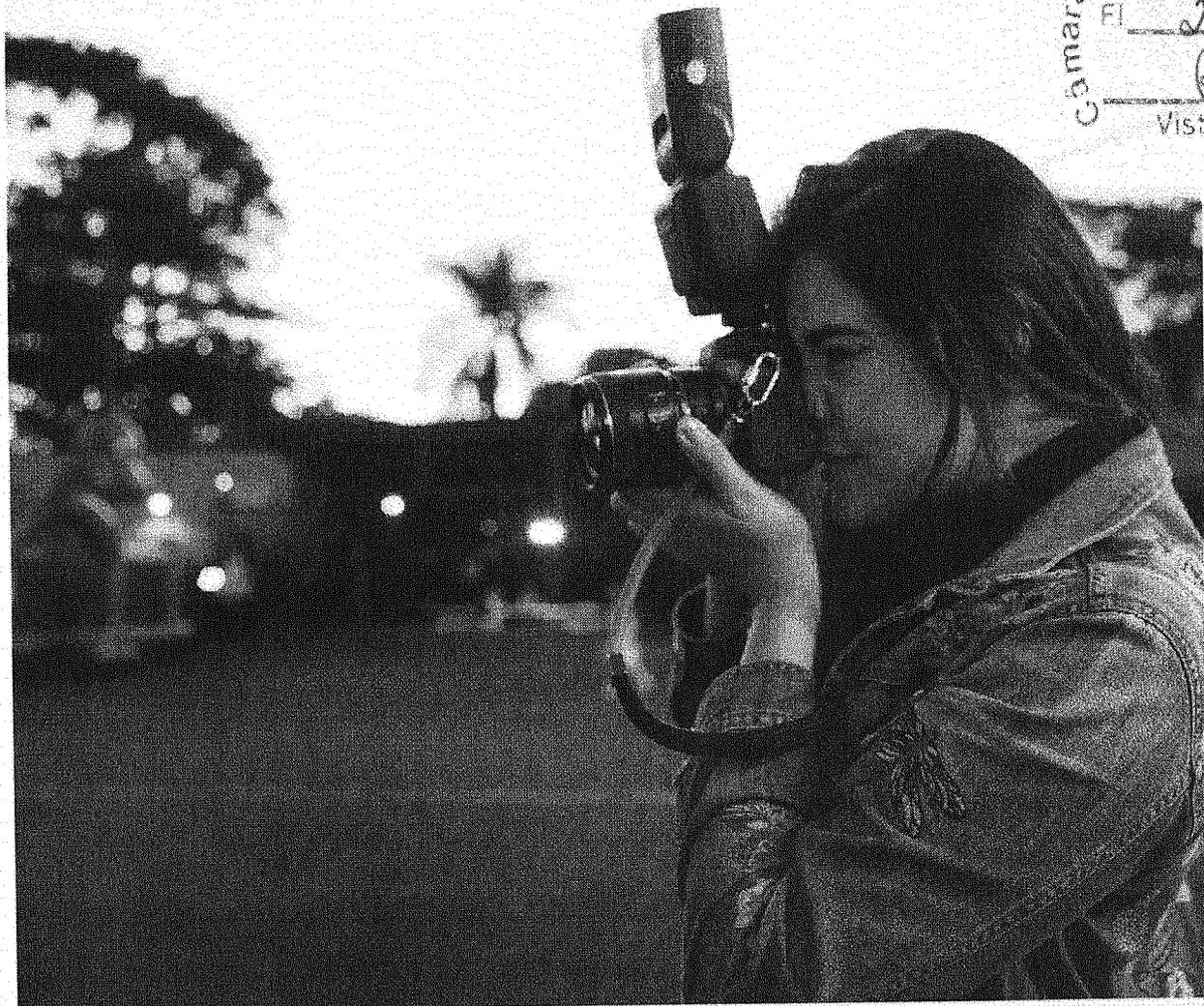
@studiomarianarezende

QUEM SOMOS

Camara Municipal de Curitiba
visto



O Studio Mariana Rezende está no mercado desde 2013 e tem como especialidade a fotografia de gestante e newborn. Temos como propósito fazer que você tenha um registro que ultrapasse as barreiras do tempo e guarde momentos preciosos da sua história. Prezamos desde o primeiro contato, um bom relacionamento com você cliente. Aqui trabalhamos com amor e somos apaixonados por esta arte. Acreditamos que fotografias ilustram lindamente o livro da vida.



COMO TUDO ACONTECE

Com vasta experiência na fotografia de eventos trabalhamos de forma que sua festa fique devidamente registrada. Nosso objetivo é que você aproveite ao máximo sua celebração e depois possa recordar cada detalhe. A festa passa, mas as fotos ficam! Desde o primeiro contato até a entrega do trabalho finalizado prezamos por compromisso, qualidade, agilidade e pontualidade. Estes são alguns dos valores que seguimos e que fazem toda diferença em nosso trabalho.



QUAIS EVENTOS FOTOGRAFAMOS?

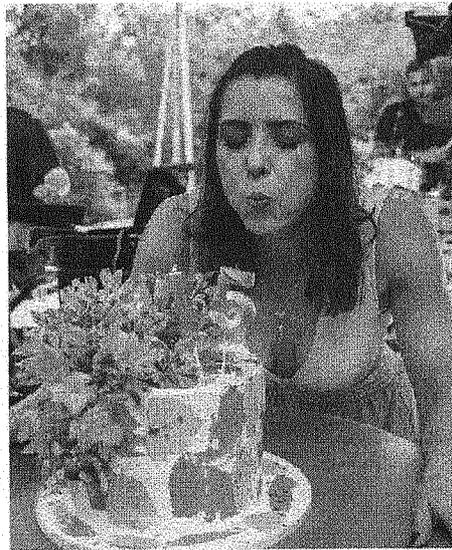
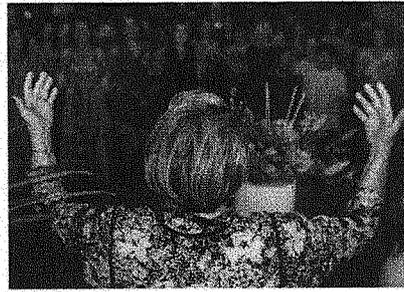
Esta proposta atende diversos tipos de eventos como aniversários, chá de bebê, chá revelação, corporativos, noivados, entre outros tipos de recepção.

Como trabalhamos de forma personalizada, sempre conversamos antes com o cliente para saber detalhes, entender o objetivo do evento e atendê-lo da melhor forma.

VEJA ALGUNS CLIQUES

ANIVERSÁRIO ADULTO

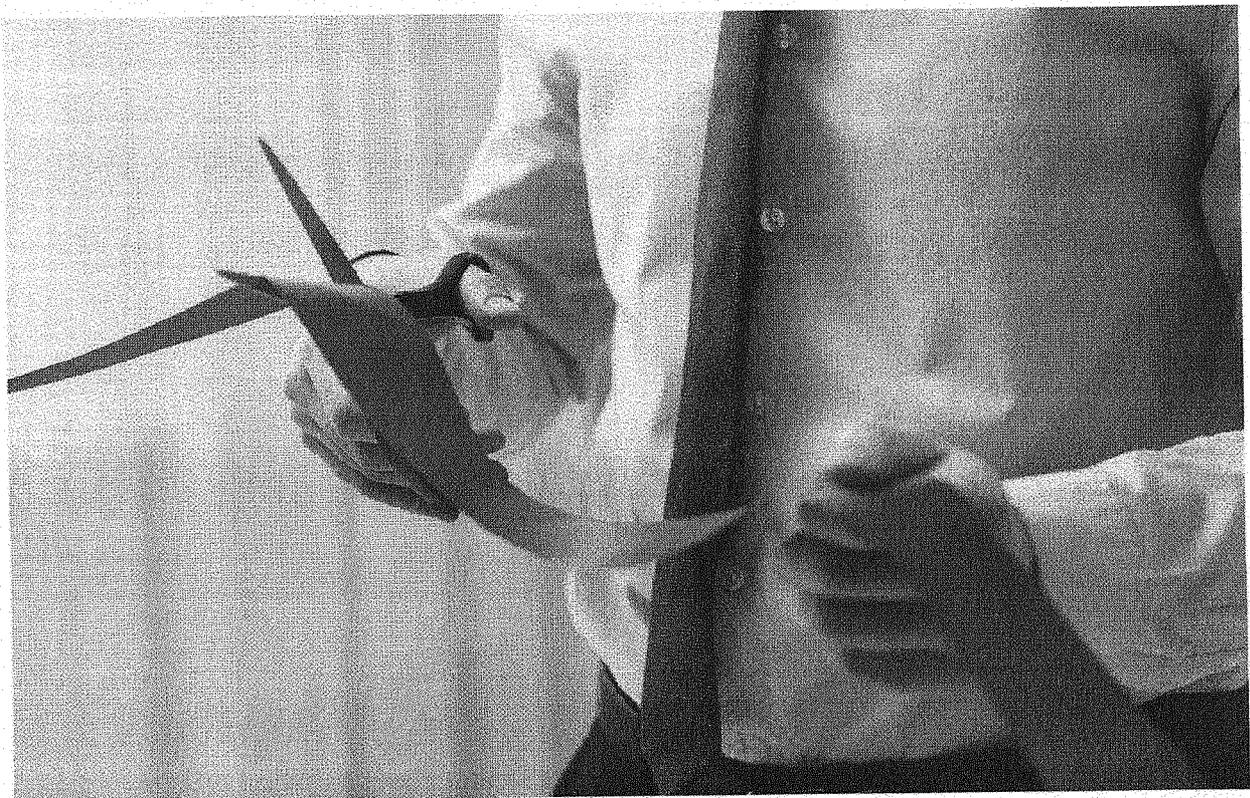
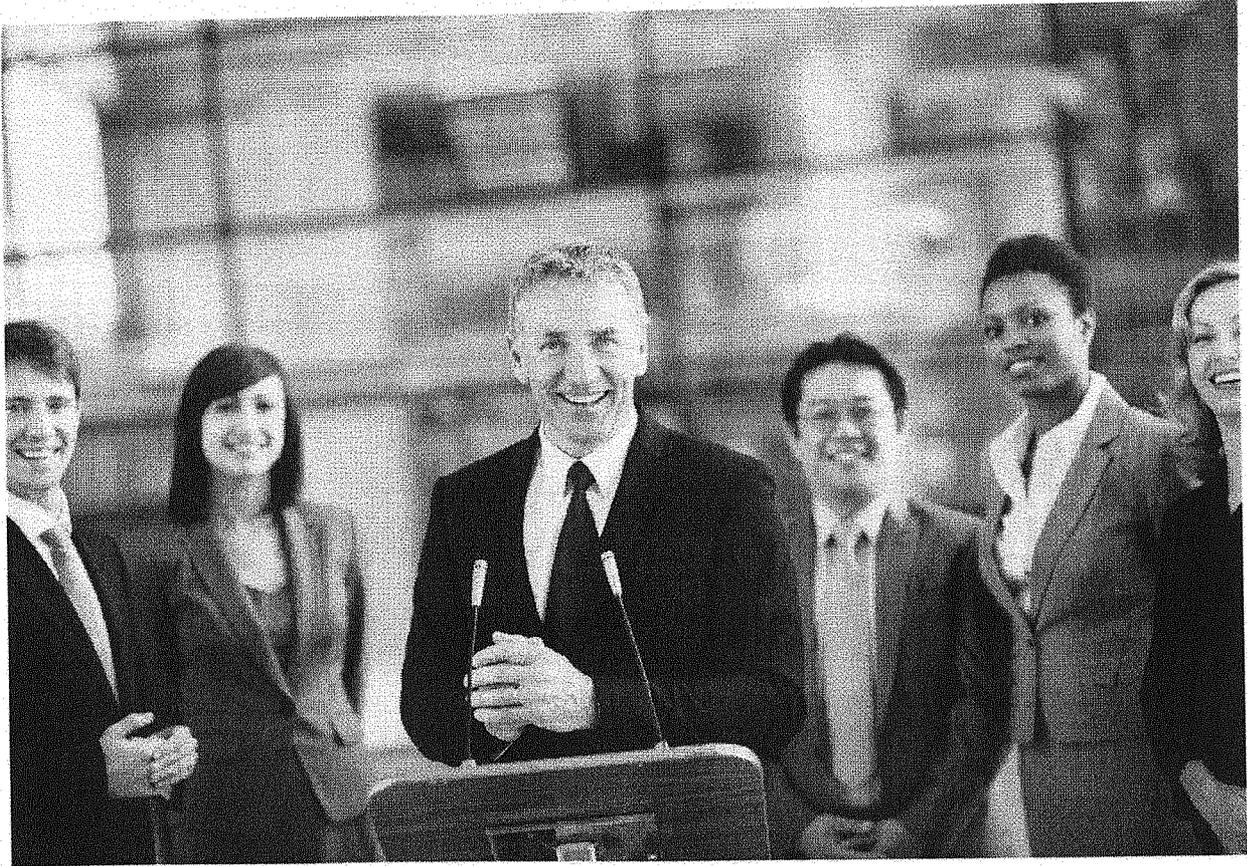
Câmara Municipal de Itapicoba-MS
Fl. 27
Viso



VEJA MAIS EM NOSSO SITE

www.studiomarianarezende.com

Câmara Municipal de Mariana
FI 29
Visto



INVESTIMENTO

Camara Municipal de Itumbia-MG
Fl. 30
15/10/20



5 HORAS

de cobertura
fotográfica

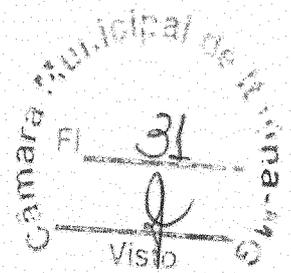
*possibilidade de hora extra

Até 6x **R\$499,50**

R\$2.997,00

Todas as fotos serão entregues através de link, em alta resolução, com edição de cores e ângulos.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES



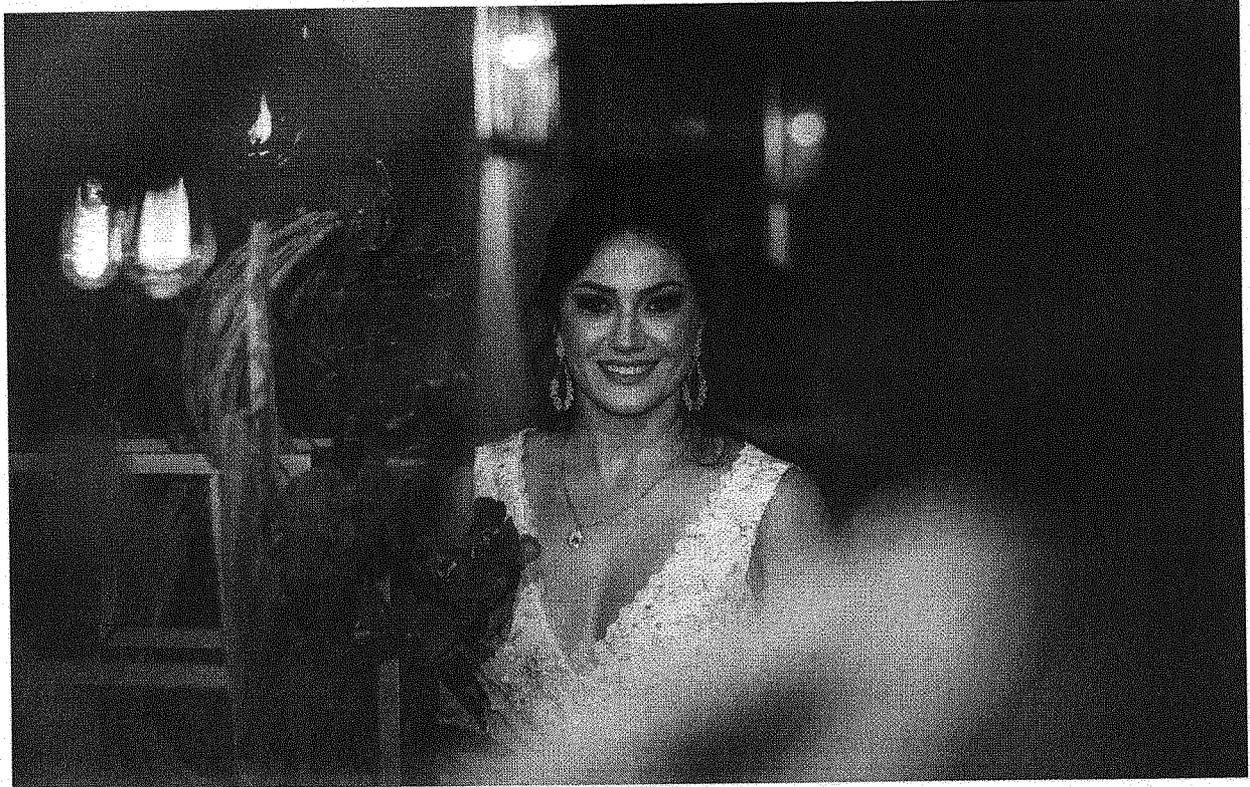
- Reserve com tranquilidade. Para garantir sua data, sugerimos o agendamento com pelo menos 90 dias de antecedência;
- Cada experiência inclui um tempo de cobertura, escolha a que melhor te atende;
- Você pode adquirir álbuns e fotos reveladas à parte;
- O horário de chegada e saída do fotógrafo deve ser combinado previamente;
- As fotos passam por curadoria e o material é finalizado com correção de core e ângulo e entregues em alta resolução;
- Os arquivos digitais serão entregues através de link para download;
- As fotos serão excluídas após a entrega do trabalho;
- Estas e outras especificações serão citadas e acordadas em contrato.



ADICIONAIS

- Para contratar tempo extra de cobertura fotográfica o valor é R\$300,00 por hora e deve ser combinado previamente;
- Caso ache necessário contratar mais um fotógrafo o valor é R\$450,00. (Recomendamos a presença de 2 fotógrafos em eventos com muitas atrações e detalhes ou com mais de 200 convidados);
- Para cobertura de eventos aos domingos e feriados é cobrado um acréscimo de R\$400,00;
- Para eventos em zonas rurais distantes ou outras cidades a taxa de deslocamento deve ser combinada previamente.

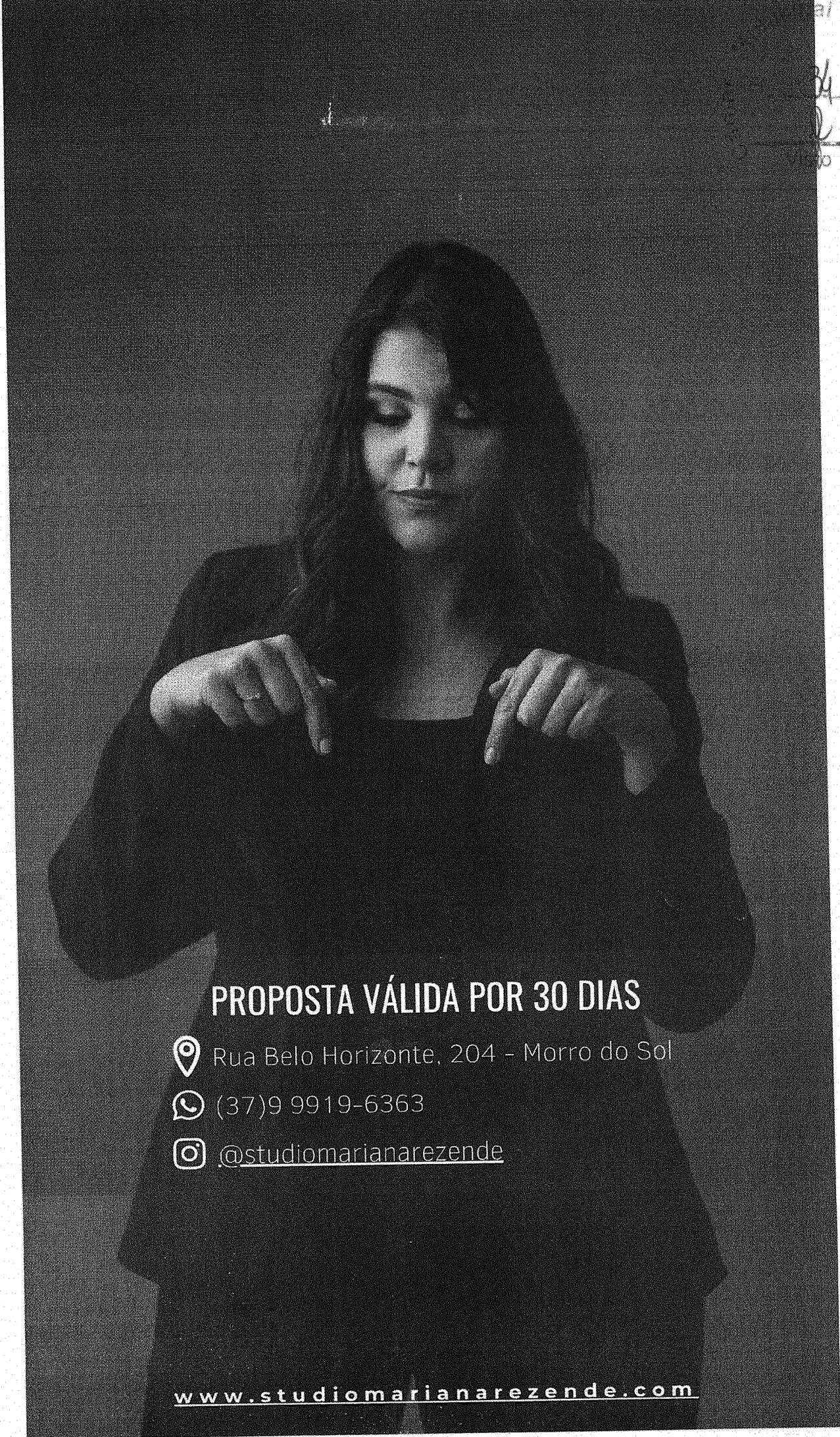
AGENDAMENTO E PAGAMENTO



Para reserva de data é cobrado parte do valor como sinal e o restante deve ser acertado antes do evento;
O valor em cada opção já é à vista;

FORMAS DE PAGAMENTO

- **Taxa reserva:** R\$1.500,00 de sinal no agendamento + restante pelo menos 7 dias úteis antes do evento em **pix ou dinheiro**;
- **Antecipado:** pagamento do valor total na reserva da data. Com desconto de 5% para pagamento em pix, depósito ou dinheiro;
- **Cartão:** parcelamento até 6x sem acréscimo. Para parcelar em mais vezes consultar condições. Adesão ao cartão via link na reserva da data.



PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS

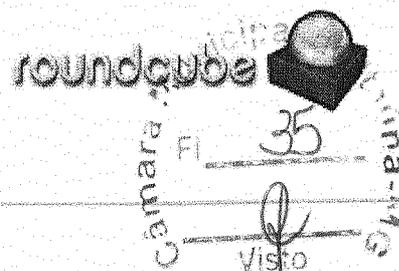
 Rua Belo Horizonte, 204 - Morro do Sol

 (37)9 9919-6363

 [@studiomarianarezende](https://www.instagram.com/studiomarianarezende)

www.studiomarianarezende.com

Assunto **RE: INFORMAÇÃO PRESTA**
De fotografia Fotografia <israelemos21@hotmail.com>
Para Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Data 09/12/2024 09:50



Ola bom dia meu amigo!
Tudo bem bem por aqui

Conseguimos colocar um fotografo a disposição do evento de vcs sendo entregue todas as fotos do evento

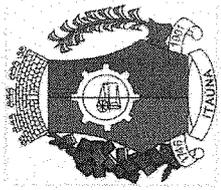
Valor da proposta 4800
Aguardo o retorno pra gente finalizar o contrtato
Obrigado

De: Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 4 de dezembro de 2024 13:38
Para: Israelemos21 <israelemos21@hotmail.com>
Assunto: INFORMAÇÃO PRESTA

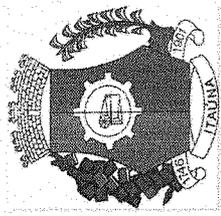
Boa tarde!
Considerando a necessidade de finalizarmos a pesquisa de preços, estamos abrindo um prazo até segunda feira, dia 9/12/2024 para recebimento da proposta orçamentária.
Atenciosamente.



Silvio José Vilaça
Compras / Licitação
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2066



CAMARA MUNICIPAL DE ITAUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000052/2024 - Processo Nº 000058/2024 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	DANIEL HENRIQUE DE SOUZA LEITE		Mariana Silva Rezende		ISRAEL ALVES LEMOS	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000605	SERVIÇOS EM FOTOGRAFIA PARA O EVENTO DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO serviços em fotografia para o evento de posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito da gestão de 2025/2028	SRV	1	2.200,000	2.200,00	2.997,000	2.997,00	4.800,000	4.800,00

Valor Total OBTIDO

2.200,00

2.997,00

4.800,00

Valor Total VENCIDO

2.200,00

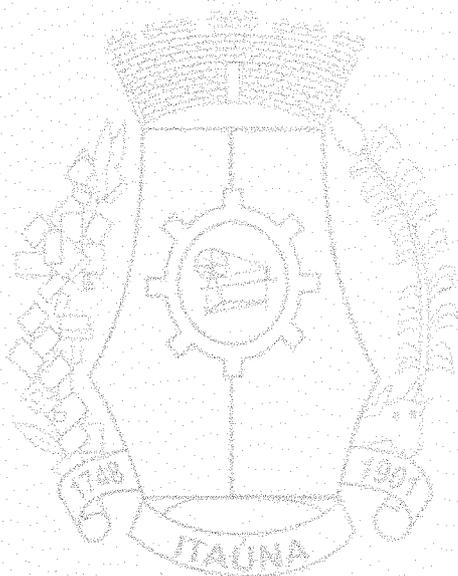
Câmara Municipal de Itauna
Fl. 36
Visto
Assinatura

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000052/2024 - 10/12/2024 - Processo Nº 000058/2024

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000605	SERVIÇOS EM FOTOGRAFIA PARA O EVENTO DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO serviços em fotografia para o evento de posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito da gestão de 2025/2028	SRV	1	3.332,330	3.332,33

3.332,33





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000052/2024 - 10/12/2024 - Processo Nº 000058/2024

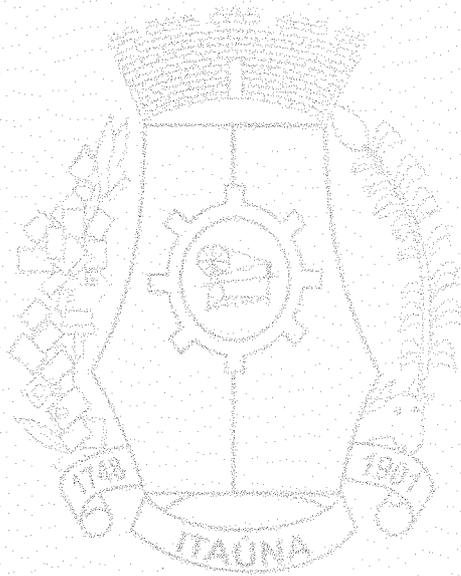
Câmara Municipal de Itaúna - MG
FI 38
VISTO

Vencedor	DANIEL HENRIQUE DE SOUZA LEITE
CNPJ	22.882.883/0001-43
Endereço	AVENIDA GETULIO VARGAS, 807 - CENTRO - ITAÚNA - MG - CEP: 35680037
Contato	3791222222

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000605	SERVIÇOS EM FOTOGRAFIA PARA O EVENTO DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO	SRV	1	2.200,000	2.200,00

Total do Fornecedor: 2.200,00

Total Geral: 2.200,00



ORDENAÇÃO DE DESPESA

Itaúna/MG, 10 de dezembro de 2024

Ao
Departamento de Contabilidade

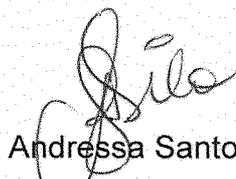
Processo Nº 000058/2024

Em atendimento aos termos da Lei Federal nº .14.133/2021 e Lei Complementar nº . 101/2000, solicito a V. As. Informar se existe adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária anual do exercício de 2024 e compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentária informando sobre a reserva de dotação orçamentária que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da prestação de serviços em fotografia para o evento de posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito da gestão de 2025/2028, que será realizado no dia 01 de Janeiro de 2025, às 17h no Grande Teatro da Universidade de Itaúna/MG, sob as condições discriminadas e especificadas neste termo de referência, cujo valor estimado global é de R\$ 3.332,33 (três mil trezentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos).

Dotações:

00012-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
(01001.0103100012.002.33903900000.15000000000)

Atenciosamente,



Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira

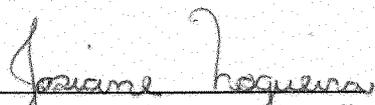
INFORMAÇÕES SOBRE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024

Informo que há disponibilidade orçamentária para 2024 em atendimento do que se requer, conforme elemento de despesa:

Elemento de Despesa	Ficha
33903900	12

Itaúna/MG, 10/12/2024


Josiane Nogueira Santos Carvalho
Chefe Contábil

OFÍCIO

Itaúna, 10 de dezembro de 2024

DE: Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira
PARA: Ramon de Almeida Pereira
Agente de Contratação

Prezado Ramon,

Em atendimento ao Rito da Lei Federal, 14.133/2021, solicito manifestação acerca de qual modalidade devemos seguir a fim de dar andamento ao Processo nº 58/2024, cujo objeto: prestação de serviços em fotografia para o evento de posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito da gestão de 2025/2028, que será realizado no dia 01 de Janeiro de 2025, às 17h no Grande Teatro da Universidade de Itaúna/MG, sob as condições discriminadas e especificadas neste termo de referência.

Atenciosamente,



Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira

Processo Administrativo de Contratação da CMI 58/2024

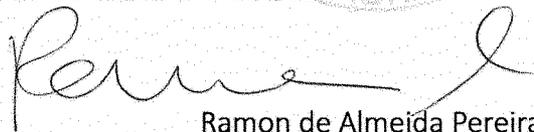
Dispensa de Licitação 52/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fotografia para o Evento do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para o mandato 2025/2028, que será realizado no dia 1º de Janeiro de 2025, a partir das 17h, no Grande Teatro da UIT, conforme especificações detalhadas em termo de referência, em atendimento às necessidades do Poder Legislativo de Itaúna - MG.

Tendo em vista a exigência da Resolução 05/2023 desta Casa Legislativa pela manifestação do Agente de Contratação nos processos administrativos de compra/contratação, posicionamos a favor da referida aquisição/contratação, referente ao objeto proposto, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, com fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, com base nos orçamentos e pesquisas de preços levantados pela Unidade Administrativa – setor de compras, desde que não se trate de parcelas de uma aquisição/contratação de produtos do mesmo gênero que possa ser adquirida/contratada de uma só vez e possa superar o limite legal anual.

Esta é nossa manifestação, respeitados os entendimentos contrários.

Itaúna, 10 de dezembro de 2024.



Ramon de Almeida Pereira
Agente de Contratação

OFICIO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da requisição, termo de referência anexo e manifestação do Agente de Contratação, conforme inciso II do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminha-se à gerência administrativa para as providências cabíveis.

Itaúna, 10 de dezembro de 2024.



Nesvalcir Gonçalves Silva Junior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna/MG

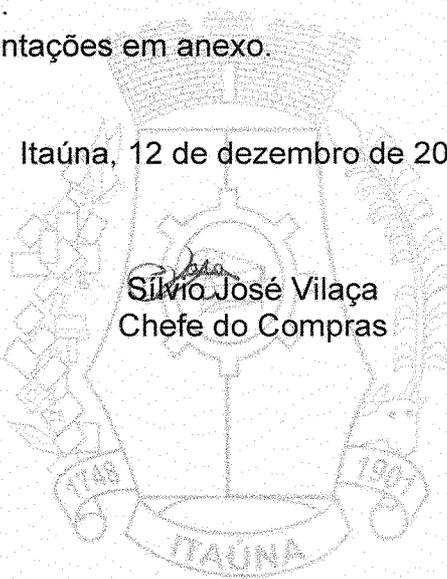
CONCLUSÃO

Após a manifestação do agente de contratação e a autorização do Sr. Presidente Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, informamos que a empresa DANIEL HENRIQUE DE SOUZA LEITE de CNPJ: 22.882.883/0001-43, foi o vencedor, conforme página 38, por apresentar a melhor proposta orçamentária.

Foram recolhidos os CNPJ, as Certidões Negativas de Débitos Tributários Federais e os FGTS da referida empresa, e a mesma encontra-se regularmente habilitada juridicamente.

Seguem documentações em anexo.

Itaúna, 12 de dezembro de 2024



Sílvio José Vilaça
Chefe do Compras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

45
Q

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.882.883/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 22.882.883 DANIEL HENRIQUE DE SOUZA LEITE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 807	COMPLEMENTO LOJA 08
---------------------------------	---------------	------------------------

CEP 35.680-037	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAUNA	UF MG
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DANIELHENRIQUESTUDIO@GMAIL.COM	TELEFONE (37) 9122-2222
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

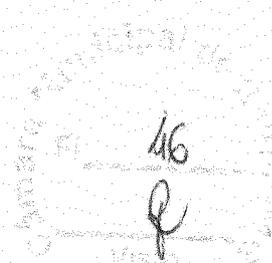
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/12/2024 às 10:24:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.882.883/0001-43
Razão Social: DANIEL HENRIQUE DE SOUZA LEITE
Endereço: PRACA JOAO NOGUEIRA 28 / CENTRO / ITAUNA / MG / 35680-041

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2024 a 30/12/2024

Certificação Número: 2024120103455025904740

Informação obtida em 12/12/2024 10:25:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

47
P

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **22.882.883 DANIEL HENRIQUE DE SOUZA LEITE**
CNPJ: **22.882.883/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:45:55 do dia 12/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2025.

Código de controle da certidão: **3063.D236.0DA5.63BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A DELIBERAÇÕES SOBRE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 000058/2024

MODALIDADE: (Dispensa N.º 000052/2024)

MOTIVAÇÃO: Empresa especializada para prestação de serviços em fotografia para o evento de posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito da gestão de 2025/2028, que será realizado no dia 01 de Janeiro de 2025, às 17h no Grande Teatro da Universidade de Itaúna/MG, sob as condições discriminadas e especificadas neste termo de referência..

PROPONENTE VENCEDOR: DANIEL HENRIQUE DE SOUZA LEITE

À Procuradoria Geral do Legislativo

CONSIDERANDO que o (a) serviço/aquisição em questão não atinge o limite exigido para expedição de Convite ou qualquer outra modalidade de licitação, conforme orçamentos e, ainda;

Em atendimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 23 inciso IV informamos que iniciamos nossa pesquisa de preço no dia 29/11/2024, enviando os e-mails para os proponentes cadastrados em nosso Sistema de Gestão Pública, conforme páginas 12 à 15. Ainda, publicamos no Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaúna o Aviso de contratação, tornando público o Processo de Fotografia, conforme página 16.

No dia 04/12, conforme páginas 17 e 18, o proponente Daniel Henrique, encaminhou sua proposta orçamentária.

Como não tínhamos nenhuma proposta orçamentária, abrimos um prazo para o envio das devidas cotações, até o dia 09/12, conforme páginas 19 à 21.

No dia 04/12 a proponente Mariana Rezende, encaminhou sua proposta orçamentária, conforme páginas 22 à 34.

Feita essas considerações, damos seguimento à fase interna do processo.

Que a referida empresa encontra-se em situação cadastral ativa junto ao

CNPJ, estando habilitada para efetuar os serviços solicitados por esta Casa Legislativa conforme CND do INSS e CRF do FGTS em anexo;

Que o preço orçado pela empresa em epígrafe foi o valor total de **R\$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais)**, sendo a melhor proposta apresentada a esta Casa Legislativa.

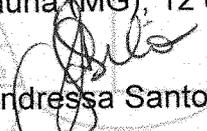
E, por fim, que analisando o processo de Dispensa de Licitação em tela, verificou-se o cumprimento de todas as etapas impostas pela legislação que rege a matéria;

SOMOS:

a) pela ratificação do reconhecimento da regularidade do processo de Dispensa de Licitação, pela Procuradoria Geral do Legislativo, mediante o devido visto/parecer, para que, posteriormente, seja HOMOLOGADO o presente processo licitatório com fundamento na Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.

São as nossas deliberações, salvo melhor juízo.

Itaúna (MG), 12 de dezembro de 2024


Andressa Santos Silva

Gerente Administrativa e Financeira

PARECER ADMINISTRATIVO 117/2024

Consulente: Secretaria Administrativa e Financeira

Consultada: Procuradoria-Geral do Legislativo Itaunense

Consulta: Regularidade do Processo Licitatório nº 58/2024, na modalidade de Dispensa nº 52/2024

1. Relatório

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em fotografia, para o evento de "Solenidade de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, para o mandato de 2025/2028" a ser realizado no dia 01 de janeiro de 2025, a partir de 17 h, no Grande Teatro da Universidade de Itaúna/MG, sob as condições discriminadas e especificadas no Termo de Referência integrante deste processo licitatório.

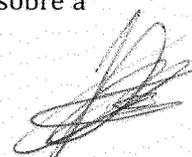
2. Preliminarmente

**2.1 – Da Propriedade do Parecer Jurídico – Prerrogativa Constitucional do Art. 133 –
Manifestação Fundamentada no Livre Exercício Profissional do Procurador**

Cumprir frisar que o artigo 133, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como o artigo 2º, § 3º, da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, estabelecem que: *"o Advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei"*.

Seguindo esta linha de raciocínio, vale também citar o inciso I, do artigo 7º, da mencionada Lei 8.906/94, que estabelece ser direito do Procurador Advogado, dentre outros: *"exercer, com liberdade, a profissão em todo o território Nacional"*.

Assim, é relevante esclarecer que o papel do Advogado se resume em opinar a respeito da regularidade, formal ou não, como ainda, a respeito da constitucionalidade ou legalidade, ou não, de determinado ato ou negócio jurídico. Ao emitir parecer, o Advogado é totalmente destituído de competência para ato decisório, sendo que apenas firma seu entendimento a respeito daquela questão jurídica, passível de ser aceito ou não pelas instâncias com poder decisório sobre a questão.



Também vale ressaltar que é cediço que os pareceres jurídicos não integram o núcleo essencial do ato administrativo, posto que se tratam de meras opiniões técnico-jurídicas emitidas pelo operador do Direito, que, em última análise, não criam nem extinguem direitos, mas, apenas, orientam o administrador a tomar uma decisão no momento de praticar o ato administrativo e, somente o último poderia ser objeto de investigação sobre a sua legalidade.

O saudoso professor Hely Lopes Meirelles, assim já se manifestara sobre aludida matéria:

“Pareceres Administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva.” (Meirelles, 2002, p. 189).

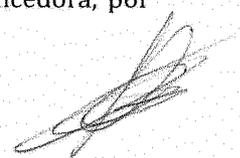
No mesmo sentido, o entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello:

“Os pareceres alocam-se no campo da administração consultiva e configuram atos que visam a informar, elucidar, questões a serem decididas por outros órgãos (...), nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação ratificação ou homologação deles. Não é esta sua tipologia. São simplesmente juízos técnicos que elucidam as autoridades competentes para adotarem as providências de suas respectivas alçadas.” (Mello, 1996, p. 63)

Registra-se que o presente parecer não tem efeito vinculativo, nem tampouco decisório, tendo as autoridades a quem couberem a sua análise, plenas condições de decidir de maneira contrária ao parecer, como ainda, não acolhê-lo ou acolhê-lo em parte, tratando-se a presente peça de caráter meramente opinativo.

3. Mérito

Foram apresentados 03 (três) orçamentos, com o preço médio de R\$3.332,33 (três mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos), sendo declarada como vencedora, por apresentar a melhor proposta orçamentária, a empresa DANIEL HENRIQUE STUDIO.



Orçamentos às fls. 1718, referente à empresa Daniel Henrique Studio; às fls. 22/34, referente à empresa Mariana Silva Rezende e às fls. 35, referente à empresa Israel Alves Lemos.

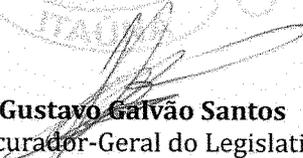
Considerando o critério de menor preço para classificação do orçamento e respeitando o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, e as atualizações estabelecidas no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que versam sobre a modalidade de "Dispensa Licitatória" nos casos de serviços e compras, fixando o valor de até R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) e que a empresa Daniel Henrique Studio apresentou proposta mais vantajosa para esta Casa Legislativa, no total de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conclui-se que foi assertiva a declaração desta como vencedora do certame, conforme fls. 38.

Os documentos exigidos para respaldar a contratação são válidos e estão acostados aos autos às fls. 45/47.

Manifestação favorável do Agente de Contratação às fls. 42 e da Gerência Administrativa e Financeira às fls. 48/49.

Desta forma, entende-se que não há impedimento legal e administrativo para a presente contratação.

Itaúna, Minas Gerais, 12 de dezembro de 2024.



Gustavo Galvão Santos
Procurador-Geral do Legislativo

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base nos Arts. 72 e 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e a vista do Parecer Administrativo Nº117/2024 da Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº000052/2024 PROCESSO Nº000058/2024, com fundamento nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para contratação da empresa DANIEL HENRIQUE DE SOUZA LEITE, **vencedora no valor de R\$ 2.200,00**, estando dentro do preço de mercado; cujo objeto: Empresa especializada para prestação de serviços em fotografia para o evento de posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito da gestão de 2025/2028, que será realizado no dia 01 de Janeiro de 2025, às 17h no Grande Teatro da Universidade de Itaúna/MG, sob as condições discriminadas e especificadas no termo de referência.

Itaúna, 12 de dezembro de 2024.

Andressa Santos Silva
Andressa Santos Silva

Gerente Administrativa e Financeira
Gerente Administrativa e Financeira

Nesvalcir Gonçalves Silva Junior
Nesvalcir Gonçalves Silva Junior

Presidente da Câmara Municipal de Itaúna
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

Homologo e autorizo o empenho,